Valide aqui
este documento

Denis Lourivaldo Correr
Escrevente

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
MARILÂNDIA DO SUL - PR

MATRÍCULA **11.365** FICHA **1**

Marilândia do Sul, **18/Dezembro/2003**

IMÓVEL:- LOTE DE TERRAS sob nº.41, com a área de 4.040,643m2., situado na Gleba Ribeirão Bonito, n/Dist., Munic. e Comarca de Marilândia do Sul,PR., c/as seguintes divisas, confrontações e metragens:- "LIMITES E CONFRONTAÇÕES:- Norte c/CórrQego Ribeirão Bonito; Leste c/Lt.29-A; Sul: c/Rua Alice Rossi; Oeste c/Lt. Quem de direito; DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- "PARTINDO-se do ponto O-PP, situado no limite das confrontações de Córrego Ribeirão Bonito e Lote nº.29-A, c/Coordenadas Geográficas (LATITUDE LONGITUDE) desconsideradas e Coordenadas Plano Retangulares (ESTE, NORTE) arbitrárias, segue-se LINHA SECA, confrontando c/Lote n. 29-A, c/azimute de 185º47'32" e distância de 87,060mts., até encontrar o ponto 1, situado no limite das confrontações de Lote n. 29-A e Rua Alice Rossi. Deste, segue-se LINHA SECA, confrontando c/Rua Alice Rossi c/os seguintes azimutes e distâncias:- c/302º41'51" e 27,420mts., c/301º32'56" e 9,200mts., c/301º32'56" e 12,635mts., encontrando-se o ponto 4 situado no limite das confrontações de Rua Alice Rossi e Lote quem de direito. Deste, segue-se LINHA SECA, confrontando c/Lote quem de Direito, c/azimute de 289º52'59" e distância de 16,413mts., até encontrar o ponto 5 situado no limite das confrontações de Lote quem de direito e Córrego Ribeirão Bonito. Deste, segue-se Água acima e em diversos rumos e medidas, confrontando c/Córrego Ribeirão Bonito c/os seguintes azimutes e distâncias:- c/15º02'18" e 57,957mts., c/94º16'03" e 21,740mts., c/55º07'15" e 14,137mts., c/113º29'03" e 19,177mts., encontrando-se o ponto O-PP., início desta descrição". (Joaquim Dantas dos Santos-Téc. Agrimensor, Crea 5794-TD.).-.

PROPRIETÁRIO:- ANTONIO AIRES DE PROENÇA, bras., casado, lavrador, res/n/Munic., CPF.n. 300 904 669-34.-.

TÍT.ANT:- Transc.7.555, L.3-H., d/Ofício., Dou fé. O Oficial.

Denis Lourivaldo Correr
Escrevente

_ **R.1/11.365 -** PROT:- 46.359 - EM 18-12-2003 - **FORMAL DE PARTILHA,** Nos termos do F. de Partilha, exp/p/MM.Juiz de Dir.Dr.Willian A. Pussi, em 27-07-1993, e ext. dos Autos sob nº.89/93, ambos d/Comarca, dos bens deixados por falecimento de ANTONIO AIRES DE PROENÇA, coube aos herdeiros e cessionários:- **JORGE AIRES DE PROENÇA,** casado c/ROZINEY FERREIRA AIRES DE PROENÇA, RG.n. 3 077 968-1-PR., e CPF.n. 532 992 489-87, e **AMAURI AIRES DE PROENÇA,** RG.n. 4 452 060-5-PR., e CPF.n. 626 227 909-10, solteiro, maior; brasileiros, do comércio, res/n/cidade; **P/SEUS PAGTOS:-** O imóvel obj.d/matrícula; **VALOR:-** Cr$.25.000.000,00, atualizado p/R$.3.000,00; **CONDIÇÕES:-** As da Partilha; **ITBIs:-** pagos., **INCRA:-** CCIR.00/01/02 - 717126 010529-3, c/10,0ha., em nome de Jorge Aires de Proença, brasileiro, denominado Chácara São Jorge, Localizado Ribeirão Bonito, n/Munic.; NIRF.6.573.523-4, c/1,0ha., ref.ITRs. dos últimos 05 anos, conf. CRFIR.n. 6.460.858, exp/p/ARF. Apucarana,PR.; Apres. Cert. Neg. IAP.n. 207034., DOI dispensada., VRC:-1.260,00., R$.132,30., Dou fé. O Oficial.

Denis Lourivaldo Correr
Escrevente

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x... segue no verso ...x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/XC5LC-PCJ7D-8V3VZ-WMKR6

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

MATRÍCULA **11.365** FICHA **1**

" CONTINUAÇÃO DO ANVERSO "

_ **AV.2/11.365** - PROT:- 446.397 - EM 08-01-2004 - - **CERTIFICO** que conforme req. Feito a este Ofício, dat. de 27-11-2003, c/firma reconhecida e em anexo Certidão de Casamento n. 1.954, fls.266 e vº., L.B/17, do R.C. de Califórnia,PR., fica constando o casamento do proprietário AMAURI AIRES DE PROENÇA c/VALDIRENE CAMOLEZI, realizado aos 08-04-1999, sob o Reg. de Comunhão Parcial de Bens, sendo que a contraente passou a assinar:- VALDIRENE CAMOLEZI DE PROENÇA., Fica alterado o estado civil do proprietário de "SOLTEIRO" para **" CASADO".,** Como de fato Averbado fica., Cujos documentos apresentados fica 01 via arq. n/Ofício., VRC:-126,00., Dou fé. O Oficial.

R.3/11.365 - PROT:- 46.397 - EM 08-01-2004 - **COMPRA E VENDA,** p/Esc. Pub. de Compra e Venda, lav. 29-12-2003, fls.043-vº, L.84-N., p/Tab. de Califórnia,PR.; **OS PROPRIETÁRIOS, AMAURI AIRES DE PROENÇA,** CI.RG.n. 4 452 060-5-PR., e CPF.n. 626 227 909-10, e s/mulher:- **VALDIRENE CAMOLEZI DE PROENÇA,** CI.RG.n. 5 784 107-9-PR., e CPF.n. 014 983 909-00, bras., ele mecânico, ela do lar, casados civilmente sob o Reg. de Comunhão Parcial de Bens, posterior a Lei 6515/77, res/n/cidade; **ALIENARAM** seus direitos no imóvel obj.d/matrícula equivalente a 50%, ou sejam, uma área ideal de terras equivalente a **2.020,32m2.,** ao sr:- **JORGE AIRES DE PROENÇA,** port. da CI.RG.n. 3 077 968-1-PR., e CPF.n. 532 992 489-87, bras., do comércio, casado civilmente c/**Roziney Ferreira Aires de Proença,** sob o Reg. de Comunhão Parcial de Bens, posterior a Lei 6515/77, res/em Califórnia,PR.; **VALOR:-** R$.1.500,00; **CONDIÇÕES:-** As da Escritura; **ITBI/FUNREJUS:-** Pagos., **INCRA:-** CCIR.00/01/02 - 717126 010529-3, c/10,0ha., em nome de Jorge Aires de Proença, brasileiro, denominado Chácara São Jorge, Localizado Ribeirão Bonito, n/Munic.; NIRF.6.573.523-4, c/1,0ha., ref.ITRs. dos últimos 05 anos, conf. CRFIR.n. 6.460.858, exp/p/ARF. Apucarana,PR.; Apres. Cert. Neg. IAP.n. 212149., DOI dispensada., VRC:-1.260,00., R$.132,30., Dou fé. O Oficial.

Denis Lourivaldo Correr
Escrevente

R.4/11.365 - AOS 03/02/2009 - PROT. 53.354 - **COMPRA E VENDA,** p/Esc. Púb. de Compra e Venda, lav. 11/05/2005, fls.119/120, L.84, p/Tab. desta cidade e comarca de Maril.do Sul,PR; **OS PROPRIETÁRIOS, JORGE AIRES DE PROENÇA,** já qualificado e sua esposa: **ROZINEY FERREIRA AIRES DE PROENÇA,** port. da CI.RG.nº. 9 289 384-7-PR e insc.no CPF.nº. 673 472 239-20, costureira, brasileiros, res/na Rua Alvorada, nº. 232 em Califórnia,PR; **ALIENARAM** o imóvel obj.d/matrícula com a área de 4.040,643m2, havido p/Rs.1 e 3/11.365, ao Sr. **MAURICIO CESAR PINTO DA SILVA,** brasileiro, comerciante, port. da CI.RG.nº. 4 635 227-0-PR e insc.no CPF.nº. 568 530 769-15, casado com a sra. **ZULEIDE ENI MARTINS DA SILVA,** pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77, res/na Rua Boa Vista, nº. 350 em Califórnia,PR; **VALOR:-** R$.15.000,00; **CONDIÇÕES:-** As da Escritura; **ITBI:-** Pago. **FUNREJUS:-** pago, (GR.198/00500050-0, valor cobrado R$.30,00 - UA.87020101 - .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x... segue na ficha nº. 02..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/XC5LC-PCJ7D-8V3VZ-WMKR6

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Denis Lourivaldo Correr
Substituto Imediato

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x... continuação da ficha nº. 01 ...x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. 72); CND-IAPAS:- dispensado; **INCRA: CCIR.03/04/05 - 717126 010529-3,** área total 10,00ha, detentor Jorge Aires de Proença e outros, brasileira, denominado Chácara São Jorge, localizado Ribeirão Bonito, n/município. **NIRF.6.573.523-4,** ref. ITRs. conf. certidão negativa exp/p/SRF via eletrônica. Apres. Cert. Negativa do IAP.nºs. 546247 e 546248. Consta DOI. VRC:- 3.285,00. R$.344,93. Dou fé. O Oficial,

Denis Lourivaldo Correr
Substituto Imediato

R.5/11.365 - AOS 08/05/2009 - PROT: 53.598 - **COMPRA E VENDA COM CLÁUSULA DE RETROVENDA,** p/Esc. Púb. de Compra e Venda com cláusula de Retrovenda, lav. aos 21/11/2008, fls. 152/154, L.48, p/Tab. do munic. de Rio Branco do Ivaí, Comarca de Grandes Rios,PR, **OS PROPRIETÁRIOS, MAURICIO CESAR PINTO DA SILVA,** já qualificado e sua mulher: **ZULEIDE ENI MARTINS DA SILVA,** bras., técnica em contabilidade, nascida aos 07/01/1966, em Bela Vista do Paraíso,PR, port. da CI.RG.nº. 4.242.619-9-SSP/PR, insc. no CPF/MF nº. 537.868.909-00, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, res/na Rua Boa Vista, nº. 350, em Califórnia - PR; **ALIENARAM** o imóvel obj. d/ matrícula ao Sr. **VALTENCIR ARAÚJO DE LIMA**, brasileiro, separado judicialmente, nascido aos 07/08/1967 em Apucarana - PR, port. da CI.RG nº. 3.341.532-0-SSP/PR, insc. no CPF/MF nº. 458.282.539-72, res/na Rua São Pedro, nº. 208, centro, em Marilândia do Sul - PR; **VALOR:** R$ 20.000,00; **CONDIÇÕES:** As da Escritura, e mais, que o valor total da escritura **é de R$.40.000,00, quantia essa representada neste ato por 5.680 metros de tecido Paranatex**, tipo DELFI PELETIZADO de cores variadas a definir e **será pago da seguinte forma: em 04 parcelas de 1.420 metros de tecidos**, com vencimento da primeira parcela em 31/01/2009, a segunda parcela em 28/02/2009; a terceira em 31/03/2009 e a última parcela em 30/04/2009. Todos os pagamentos serão feitos mediante recibo. A presente venda é feita com **cláusula de RETROVENDA em conformidade ao artigo 1.140 do Código Civil (arts. 505 a 508 do CC/2.002),** voltando o presente imóvel ao estado anterior ou a situação anterior na eventualidade do não pagamento do preço. **ITBI:** Pago; **FUNREJUS:** pago (GR. 08003002700094372, valor cobrado R$ 80,00; UA. 56050102 - 71); CND-INSS: dispensado; **INCRA: CCIR. 03/04/05 - 717126 010529-3**, área total de 10,00has, em nome de Jorge Aires de Proença e outros, brasileira; denominado chácara São Jorge, localizado no núcleo ribeirão bonito, em Marilândia do Sul - PR; **NIRF. 6.573.523-4**, área de 1,00ha, ref. ITRs. conf. cert. neg. exp/ p/ SRF via eletrônica; Apres. Cert. Neg. de distribuição cível, criminal, falência ou concordata nºs. 1408/2008 e 1409/2008, exp/ p/ Cartório do Distribuidor Geral de Feitos da Vara Cível, Distribuidor Judicial e Anexos d/ comarca; Negativa do IAP nº. 546249 e 646250. Consta DOI. VRC: 4.312,00; R$ 452,76. Dou fé. O Oficial,

Denis Lourivaldo Correr
Substituto Imediato

R.6/11.365 - AOS 24/07/2015 - PROT: 65.024, aos 22/07/2015 - **AUTO DE PENHORA,** Nos termos do Auto de Penhora, datado de 22/07/2015, em cumprimento ao respeitável mandado Expedido por ordem do Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Apucrana,PR, .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x... **segue no verso** ...x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/XC5LC-PCJ7D-8V3VZ-WMKR6

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

MATRÍCULA **11.365** FICHA **2**

" CONTINUAÇÃO DO ANVERSO "

Dr. Maurício Mazur, datado de 10/06/2015, dos Autos 5109400-04.2006.5.09.0089, Mandado Id: bb30702, em que é **exequente CLEUSA SARAIVA DE OLIVEIRA,** insc.no CPF.nº. 018.701.999-10, e **executados: MR BRISSE CONFECÇÕES - ME,** CNPJ/MF.nº.04.826.767/0001-25, e **VALTECIR ARAUJO DE LIMA,** insc.no CPF/MF. Nº. 458.282.539-72, fica Penhorado **o imóvel obj.d/matrícula** de propriedade de Valtecir Araujo de Lima. **VALOR DA CAUSA:** R$.2.841,54, em 10/03/2006. **FUNREJUS:** R$.5,62, conf. C.N. Art.491, § 2º, mais correção. Demais Condições: As da Penhora. Emol: VRC.378,00. R$.63,12, a ser pago no final conf. C.N. Art.491, § 2º, mais correção. Dou fé. Eu, , que digitei e subscrevi.

Denis Lourivaldo Correr
Substituto Imediato

AV.7/11.365 - AOS 30/09/2016 - PROT: 67.535, aos 29/09/2016 - **CANCELAMENTO DE PENHORA:** Procedo ao presente em cumprimento ao Ofício nº.213/2016, datado de Apucarana/PR, 16/06/2016, expedido pelo Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Jairo Machado Diniz, extraído da 2ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR, para constar que fica **CANCELADO a PENHORA do R.6/11.365.** Como de fato Cancelado fica. Cujo Ofício fica arquivado nesta serventia. **FUNREJUS:** Pago. (GR.24000000001954339-9, valor base calc. R$.2.841,54 - Valor Pago R$.5,68 aos 29/09/2016 - nº. Doc. 20801951-3 - Rec. 7.2). 30%VRC. 113,40. R$.20,63. Dou fé. Eu, , que digitei e subscrevi.

Denis Lourivaldo Correr
Substituto Imediato

R.8/11.365 - AOS 11/12/2020 - PROT: 76.222, aos 11/12/2020 - **AUTO DE PENHORA,** Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação, datado de 26/11/2020, em cumprimento ao respeitável mandado, datado de 30/07/2020, de ordem da MMª. Juíza Drª. Érica Yumi Okimura Sugahara, Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - 1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR, **Processo: nº.0076900-82.1997.5.09.0089,** em que é **AUTORa: IZAURA GONÇALVES DA SILVA;** e **RÉUS: OVERHEAD INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA; GASPAR BONIFACIO TIRADENTES; MAURICIO CESAR PINTO DA SILVA; ZULEIDE ENI MARTINS DA SILVA,** insc. no CPF/MF nº.537.868.909-00; e **ELSON DOS SANTOS,** fica Penhorado **o imóvel obj.d/matrícula** de **propriedade de VALTENCIR ARAUJO DE LIMA, insc. no CPF/MF nº.458.282.539-72,** Ocupação Atual: VANIR ARAUJO DE LIMA, insc. no CPF/MF nº.586.484.539-68, avaliado em R$.240.000,00; **VALOR DA CAUSA:** R$.96.168,35, atualizado até 29/07/2020. **FUNREJUS:** R$.192,34, conf. C.N. Art.491 § 2º. Demais Condições: As da Penhora. VRC.1.293,60. R$.249,66. ISSQN: R$.4,99; Fundep: R$.12,48, a ser recolhido conf. C.N. Art.491, § 2º. Selo: 0187865MJAA0000000000420R. Dou fé. Eu, , que digitei e subscrevi.

Denis Lourivaldo Correr
Substituto Imediato

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x... **segue na ficha nº. 03** ...x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/XC5LC-PCJ7D-8V3VZ-WMKR6

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Denis Leonardo Cor
Substituto Imediato

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x... **continuação da ficha 02** ..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AV.9/11.365 - AOS 13/12/2021 - PROT: 78.151, aos 10/12/2021 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Procedo ao presente instruído do Mandado de Penhora datado de 08/09/2021, em cumprimento ao determinado pela MMª. Juíza Drª. Érica Yumi Okimura Sugahara, extraído do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - 1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR, Processo nº.0076900-82.1997.5.09.0089, onde foi **determinado** que fica **CANCELADO** o Auto de Penhora registrado no **R.8/11.365.** Como de fato Cancelado fica. Cujos documentos apresentados ficam arquivados neste Ofício. Emolumentos e Funrejus: Isentos (conforme determinado no Mandado de Penhora datado de 08/09/2021). Selo: F786J.9yqP3.bYtzN-EA27k.azdVV. Dou fé. Eu, que digitei e subscrevi.

Denis Leonardo Cor
Substituto Imediato

R.10/11.365 - AOS 13/12/2021 - PROT: 78.151, aos 10/12/2021 - **AUTO DE PENHORA,** Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação, datado de 18/11/2021, em cumprimento ao respeitável mandado, datado de 08/09/2021, de ordem da MMª. Juíza Drª. Érica Yumi Okimura Sugahara, extraídos do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - 1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR, **Processo: nº.0076900-82.1997.5.09.0089,** em que é **AUTORA: IZAURA GONÇALVES DA SILVA;** e **RÉUS: OVERHEAD INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA,** insc. no CNPJ/MF nº.95.386.462/0001-03; **GASPAR BONIFACIO TIRADENTES,** insc. no CPF/MF nº.280.780.559-00; **MAURICIO CESAR PINTO DA SILVA,** insc. no CPF/MF nº.568.530.769-15; **ZULEIDE ENI MARTINS,** insc. no CPF/MF nº.537.868.909-00; e **ELSON DOS SANTOS,** insc. no CPF/MF nº.737.122.729-87, fica Penhorado **o imóvel obj.d/matrícula** de **propriedade de VALTENCIR ARAUJO DE LIMA, insc. no CPF/MF nº.458.282.539-72,** avaliado em R$.140.000,00; **VALOR DA CAUSA:** R$.99.904,22, atualizado até 09/08/2021. **FUNREJUS:** R$.199,81, conf. C.N. Art.491 § 2º. Demais Condições: As da Penhora. VRC.1.293,60. R$.280,71. ISSQN: R$.5,61; Fundep: R$.14,03, a ser recolhido conf. C.N. Art.491, § 2º. Selo: F786J.9yqP3.bYYzN-EAIDE.azdVW. Dou fé. Eu, que digitei e subscrevi.

Denis Leonardo Cor
Substituto Imediato

CERTIDÃO INTEIRO TEOR

A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2, de 24/08/2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

MARILÂNDIA DO SUL/PR, 22 de janeiro de 2026.

F U N A R P E N
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.Y5UOv.sAcWJ
U7DfR.F786q
https://selo.funarpen.com.br

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/XC5LC-PCJ7D-8V3VZ-WMKR6

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar